



PANORAMA TRIBUTÁRIO DE ICMS
SOBRE A CESTA BÁSICA NACIONAL DE ALIMENTOS (CBNA)

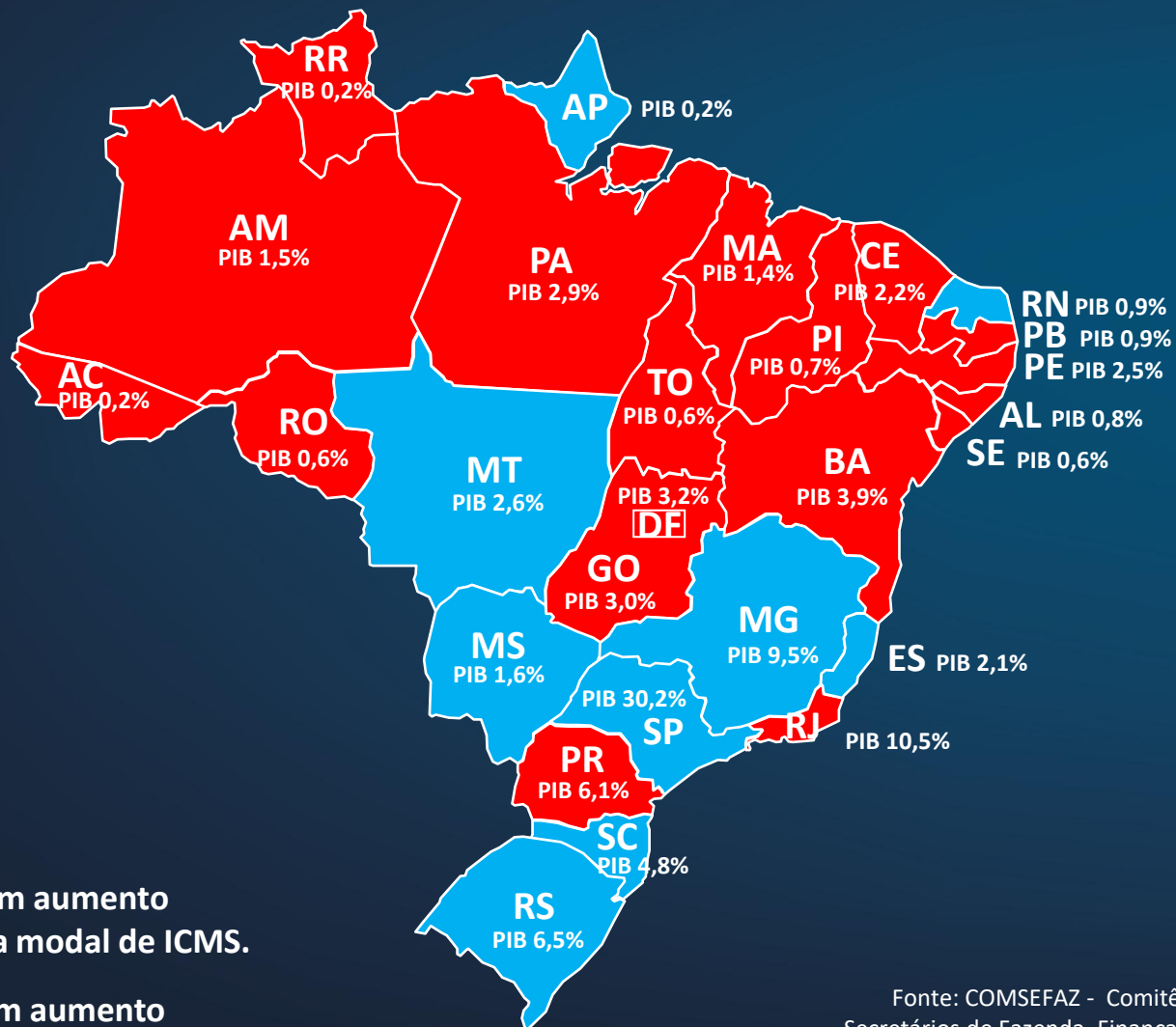
MARÇO DE 2025

- A Associação Brasileira de Supermercados (ABRAS) apresenta neste documento:
 - Alíquota modal de ICMS dos Estados da Federação e sua evolução durante a tramitação da reforma tributária de consumo no Congresso Nacional;
 - Panorama atualizado da carga de ICMS que incide sobre os itens da cesta básica nacional de alimentos, no formato de mapa de calor, por ordem crescente da carga de ICMS aplicada por cada estado sobre os alimentos;
 - Posição dos Estados na matriz alíquota modal de ICMS versus ICMS da Cesta Básica Nacional de Alimentos.

- Subsidiar e conscientizar as autoridades nacionais e estaduais sobre a importância e impacto em antecipar os efeitos da Emenda Constitucional nº 132, aprovada em dezembro de 2023, em seu artigo 8º, que trata da criação da Cesta Básica Nacional de Alimentos com alíquotas de tributos reduzidas a zero, antes do prazo previsto originalmente para 2033.
- A antecipação da desoneração dos principais produtos como carne, leite, ovos, arroz e os alimentos da Cesta Básica Nacional, retirando a taxa de ICMS nos Estados, pode contribuir de imediato para a alimentação das famílias brasileiras, desacelerando a inflação e oferecendo melhores preços dos itens essenciais à vida dos consumidores.

EVOLUÇÃO DA ALÍQUOTA MODAL DE ICMS DOS ESTADOS

Crescimento de ICMS dos Estados durante a tramitação da reforma tributária de consumo



■ Estados com aumento da alíquota modal de ICMS.

■ Estados sem aumento da alíquota modal de ICMS.

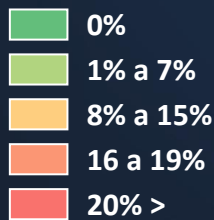
Fonte: COMSEFAZ - Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal

ALÍQUOTA MODAL DE ICMS NOS ESTADOS DA FEDERAÇÃO					
UF		Antes da Tramitação	2023	2024	Diferença (em p.p.)
01	MT	17	17	17	0
02	ES	17	17	17	0
03	RS	17	17	17	0
04	SC	17	17	17	0
05	MS	17	17	17	0
06	SP	18	18	18	0
07	AP	18	18	18	0
08	MG	18	18	18	0
09	RN	18	20	18	0
10	AL	18	19	19	1
11	SE	18	19	19	1
12	AC	17	19	19	2
13	PA	17	19	19	2
14	GO	17	17	19	2
15	PR	18	19	19,5	1,5
16	RO	17,5	17,5	19,5	2
17	AM	18	20	20	2
18	CE	18	18	20	2
19	DF	18	18	20	2
20	PB	18	18	20	2
21	TO	18	18	20	2
22	RJ	18	18	20	2
23	RR	17	20	20	3
24	BA	18	19	20,5	2,5
25	PE	18	18	20,5	2,5
26	PI	18	21	21	3
27	MA	18	20	22	4

ICMS ATUAL DA CESTA BÁSICA NACIONAL DE ALIMENTOS

ALÍQUOTAS* PERCENTUAIS (%) ATUAIS DE ICMS NOS ESTADOS BRASILEIROS - MARÇO 2025 ESTADOS APRESENTADOS POR ORDEM CRESCENTE DE CARGA DE ICMS

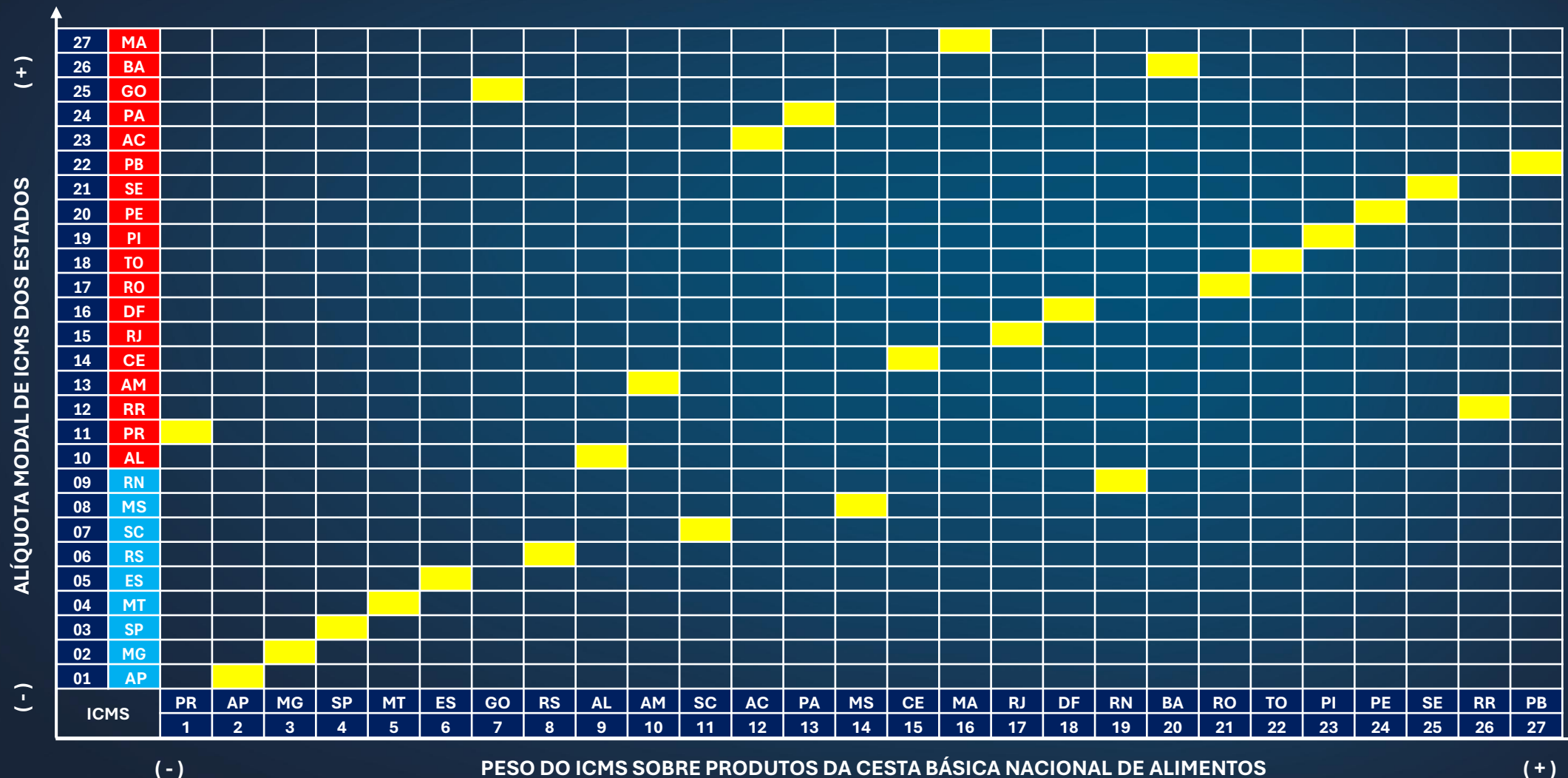
PRODUTOS DA CESTA BÁSICA NACIONAL DE ALIMENTOS (CBNA)	PR	AP	MG	SP	MT	ES	GO	RS	AL	AM	SC	AC	PA	MS	CE	MA	RJ	DF	RN	BA	RO	TO	PI	PE	SE	RR	PB	
Arroz	0%	0%	7%	0%	7%	7%	7%	7%	7%	0%	7%	7%	7%	7%	7%	8%	0%	7%	7%	0%	19,5%	7%	7%	20,5%	12%	12%	20%	
Feijões	0%	0%	0%	0%	7%	7%	7%	7%	7%	0%	7%	7%	7%	7%	20%	8%	0%	20%	7%	0%	12%	7%	7%	20,5%	12%	12%	20%	
Açúcar	0%	0%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	0%	12%	7%	7%	17%	7%	8%	7%	7%	18%	20,5%	12%	7%	21%	20,5%	20%	20%	20%	
Sal	0%	0%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	0%	17%	7%	7%	7%	7%	8%	7%	14%	18%	0%	12%	7%	21%	20,5%	20%	20%	20%	
Café	0%	0%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	20%	12%	7%	7%	7%	7%	8%	7%	7%	7%	20,5%	19,5%	7%	7%	12%	12%	20%	20%	
Farinha de mandioca	0%	0%	0%	0%	7%	7%	7%	7%	7%	0%	7%	7%	7%	7%	0%	8%	7%	7%	0%	0%	12%	7%	7%	0%	0%	12%	0%	
Farinha, grumos e sêmolos, de milho	0%	0%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	20%	7%	19%	7%	7%	7%	8%	7%	20%	7%	0%	12%	7%	7%	20,5%	12%	12%	20%	
Grãos de milho	19,5%	18%	18%	18%	17%	17%	12%	17%	20%	20%	17%	19%	19%	17%	7,8%	23%	22%	20%	18%	20,5%	19,5%	20%	21%	20,5%	20%	20%	20%	
Farinha de trigo	0%	12%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	20%	0%	7%	7%	19%	12%	7%	8%	7%	7%	18%	20,5%	12%	20%	21%	12%	20%	20%	20%	
Grãos de aveia	0%	18%	18%	18%	17%	17%	19%	17%	20%	20%	17%	19%	19%	17%	20%	23%	22%	20%	18%	20,5%	19,5%	20%	21%	20,5%	20%	20%	20%	
Farinha de aveia	0%	18%	18%	18%	17%	17%	19%	17%	20%	20%	17%	19%	19%	17%	20%	23%	22%	20%	18%	20,5%	19,5%	20%	21%	20,5%	20%	20%	20%	
Farinha	19,5%	18%	18%	18%	17%	17%	19%	17%	20%	20%	17%	19%	19%	17%	20%	23%	22%	20%	18%	20,5%	19,5%	20%	21%	20,5%	20%	20%	20%	
Tapioca	19,5%	0%	7%	18%	17%	17%	19%	17%	20%	0%	17%	19%	19%	17%	20%	23%	22%	20%	18%	20,5%	19,5%	20%	21%	20,5%	20%	20%	20%	
Massas	0%	0%	7%	7%	7%	0%	7%	7%	7%	0%	7%	7%	19%	17%	20%	8%	7%	7%	18%	7%	19,5%	20%	21%	12%	20%	20%	20%	
Leite	19,5%	18%	7%	18%	7%	0%	12%	7%	0%	0%	7%	7%	7%	17%	7%	8%	7%	7%	18%	20,5%	0%	20%	12%	20,5%	20%	20%	20%	
Leite em pó	0%	0%	7%	7%	7%	17%	19%	17%	0%	0%	17%	7%	7%	17%	7%	8%	22%	20%	18%	20,5%	19,5%	20%	12%	4%	12%	20%	20%	
Fórmulas infantis	19,5%	0%	18%	7%	7%	17%	19%	17%	0%	20%	17%	7%	7%	17%	7%	8%	22%	20%	18%	20,5%	19,5%	20%	12%	4%	20%	20%	20%	
Carnes bovina, suína, ovina, caprina e de aves	0%	0%	7%	11%	7%	17%	12%	7%	0%	20%	7%	7%	7%	4%	7%	12%	7%	7%	7%	20,5%	7%	7%	7%	7%	20%	12%	20%	
Peixes e carnes de peixes	0%	18%	7%	7%	17%	7%	12%	7%	20%	0%	12%	7%	0%	7%	7%	4%	7%	7%	18%	0%	5%	0%	21%	20,5%	12%	12%	20%	
Frutas, legumes e verduras	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Ovos	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	7%	20%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	19,5%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	
Manteiga	0%	12%	7%	7%	17%	17%	7%	17%	0%	20%	12%	7%	19%	17%	20%	23%	22%	7%	18%	20,5%	19,5%	20%	21%	20,5%	12%	20%	20%	
Margarina	0%	0%	7%	7%	7%	17%	7%	7%	0%	12%	19%	7%	17%	17%	7%	8%	7%	14%	7%	20,5%	19,5%	20%	7%	20,5%	20%	20%	20%	
Queijos	0%	18%	7%	18%	17%	17%	7%	17%	0%	20%	12%	19%	19%	17%	20%	23%	22%	20%	18%	20,5%	19,5%	20%	21%	12%	20%	20%	20%	
Pão francês	0%	12%	7%	7%	7%	0%	7%	17%	20%	20%	17%	7%	19%	12%	20%	8%	7%	20%	18%	20,5%	19,5%	20%	21%	20,5%	20%	20%	20%	
Massas alimentícias	0%	0%	7%	7%	7%	0%	7%	7%	20%	20%	7%	19%	19%	17%	20%	8%	22%	7%	18%	7%	19,5%	20%	21%	12%	20%	20%	20%	
Óleo de babaçu	19,5%	18%	18%	7%	7%	7%	7%	17%	20%	20%	12%	19%	19%	17%	20%	8%	22%	20%	18%	20,5%	0%	20%	12%	20,5%	20%	20%	20%	
Mate	0%	18%	7%	18%	7%	17%	19%	12%	20%	20%	17%	19%	19%	7%	20%	23%	22%	20%	18%	20,5%	19,5%	20%	21%	20,5%	20%	20%	20%	
Fórmulas Dietoterápicas	19,5%	18%	18%	18%	17%	17%	19%	17%	20%	20%	17%	19%	19%	17%	20%	23%	22%	20%	18%	20,5%	19,5%	20%	21%	20,5%	20%	20%	20%	



• Alíquotas Calculadas por dentro (Conforme cálculo da atual legislação).
 • Este estudo foi elaborado com base na alíquota de ICMS incidente sobre os produtos da Cesta Básica Nacional de Alimentos, e não considera créditos outorgados de ICMS.
 • Fonte: Receita Federal / Análise MG Contécnica e RC Consultores.
 • Fórmulas Dietoterápicas: Produtos elaborados especialmente para atender necessidades nutricionais específicas relacionadas a condições de saúde. Geralmente encontrados na seção de alimentos saudáveis ou suplementos alimentares. Um exemplo bastante comum são os suplementos alimentares líquidos para auxiliar pessoas com necessidades nutricionais especiais ou restrições alimentares, como idosos, pessoas em recuperação ou quem possui dietas controladas por recomendação médica, em recuperação ou quem possui dietas controladas por recomendação médica.

POSIÇÃO DOS ESTADOS

(ALÍQUOTA MODAL DE ICMS ESTADUAL X ICMS CESTA BÁSICA NACIONAL DE ALIMENTOS)



Estados sem aumento de alíquota modal de ICMS

Estados com aumento de alíquota modal de ICMS

Posição dos Estados em alíquota modal de ICMS e peso do ICMS sobre a Cesta Básica Nacional de Alimentos